



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.558, DE 03 DE MARÇO DE 1.993.

Constitui o Conselho Curador da Fundação Assisense de Cultura - FAC.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 2.737, de 22 de dezembro de 1.989,

DECRETA:

Artigo 1º -

Ficam designados para comporem o Conselho Curador da Fundação Assisense de Cultura -FAC - com mandato de 2 (dois) anos, as seguintes pessoas:

MEMBROS NATOS:

- I) JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
- II) MANOEL MARQUES
- III) JOSÉ LUIZ GUIMARAES

DEMAIS MEMBROS:

I) INDICAÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Titular:

Diléia Zanotto Mânfió

Suplente:

Fábio Dias

Titular:

Valdeci Nigro

Suplente:

Clarinda Aarão

Titular:

Eduardo Paglioni

Suplente:

Maria Lídia de Maio Bignotto

Titular:

Sérgio Nunes Faria

Suplente:

Sandra Regina Motta Silva

Titular:

Paulo José Brando Santilli



Prefeitura Municipal de Assis

.....DECRETO Nº 2.558/93.....Fls-02

GABINETE DO PREFEITO

Suplente:

Reinaldo Dal Poz da Silva

II) INDICAÇÃO DA CÂMARA

Titular:

Misa de Camargo

Suplente:

Moacir Pedro da Silva

Titular:

Dorotéia Longhini

Suplente:

Jeusmar Schwarz

Titular:

Eduardo Teixeira de Castro

Suplente:

Antonio Marques Júnior

Titular:

Pe. José Carlos D'Angelo

Suplente:

Mariangela Braga Norte

Titular:

Olíviã de Fatima Botelho

Suplente:

Maria Neuza Rodrigues Francisco

III) INDICAÇÃO DA FEMA

Titular:

Luis Henrique Godinho

Suplente:

Maria Delma de Carvalho

IV) INDICAÇÃO DA UNESP

Titular:

Fernando A. Casarini

Suplente:

Eunice Lopes de Souza Toledo

V) INDICAÇÃO DA FAC

Titular:

Jadiel da Silva Sobrinho

Handwritten signatures and initials.



Prefeitura Municipal de Assis

.....DECRETO Nº 2.558/93.....Fls-03

GABINETE DO PREFEITO

Suplente:

Aparecida Regina Meyer Alves Barreto

VI) INDICAÇÃO DO IEDA

Titular:

Iza Maria Silenieks Giannazi

Suplente:

Carmem Ligia Theodoro Zwicker

Artigo 2º - O Conselho Curador terá um presidente que será eleito entre seus pares, com mandato de 2(dois) anos , permitida a sua reeleição por apenas um mandato consecutivo.

Artigo 3º - As funções de membro do Conselho Curador não são remuneradas e serão consideradas de relevante interesse público.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de março de 1.993.


JOSE SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL


LUZIA MOREIRA DA SILVA SOUZA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 03 de março de 1.993.


LUZIA MOREIRA DA SILVA SOUZA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

